



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9032/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº. 001.696.217-66 com sede à Rua Geraldo Licínio Vaccare, s/n, Bairro Niterói, CEP 29.980-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **JONATAS FRANCISCO ORLETTI** portador da CI nº 950.060/ES, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 001.696.217-66 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 81547943 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da organização da sociedade civil, com aquisição de material de consumo e pagamento de pessoa jurídica, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 43 pessoas com deficiência e seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc.	81547993
Fls.	252
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



Nº Proc.	81597943
Fls.	253
Rub.	Salvador

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.033,54 (trinta mil e trinta e três reais, e cinquenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$33,54 (Trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

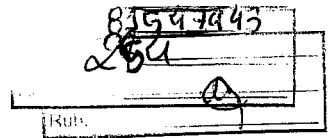
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Nº Proc.	91547995
Fls.	285
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Básica**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora **Kelly Lucas Santiago** – matrícula nº 2438283 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, o servidor **André Francisco Ribeiro** – matrícula nº 3345750, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



Nº Prog.	95547443
Fls.	256
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



Nº Proc.	81591995
Fls.	287
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



Nº Proc.	21597943
Fls.	288
Rub.	10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Nº Proc.	8159.7993
Fls.	259
Rub.	A

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



Nº Proc.	91597943
Fis.	260
Rub.	16

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 24 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JONATAS FRANCISCO ORLETTI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pineheiros

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2017.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação do inciso X, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;** Alterar a redação do item 3.2, e da alínea b), da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO,** e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS,** para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 7770374
 Vitória, 23 de agosto de 2018.
WALACE TARCÍSIO PONTES
 Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 421759

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2016.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

C O N V E N I A D A : SUPERMERCADO OASIS LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 049/2016 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 07/09/2018, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 75275848
 Vitória/ES, 23 de agosto de 2018.
WALACE TARCÍSIO PONTES
 Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 421774

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2018.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: LOCARES LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação do item 9.1 da **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 81490267.
 Vitória/ES, 23 de agosto de 2018.
WALACE TARCÍSIO PONTES
 Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 421779

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 181/2018

A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES,** no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **NILCÉIA MARIA PIZZA,** nº. Funcional 2873788, do mês de setembro/2018 e incluindo no mês de maio/2019.

Vitória, 24 de agosto de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 421714

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 038/2018.

Processo nº 83028668

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2018 - IAES.

REFERENCIA: Edital de Pregão Eletrônico 022/2017 - IAES.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão participante.

Contratado: AMV COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS ME

OBJETO: Aquisição de Material de Copa e Cozinha.

Valor total: R\$1220,00 (Mil e duzentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.122.0800.2070

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

Nota de Empenho nº 2018NE00408.

Fiscal: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno. **Suplente:** Antonio Augusto Alledi Filho.

Em, 24 de agosto de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
 Portaria nº 057-S de 11/07/2017
Protocolo 421787

Resumo do Termo de Fomento nº 9032/2018

Processo nº.: 81547943

Registro SIGEFES: 180329

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Apae de Pinheiros.

Objeto: cooperação técnica e financeira para realização

de despesas de custeio para manutenção da organização da sociedade civil, com aquisição de material de consumo e pagamento de pessoa jurídica, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 43 pessoas com deficiência e seus familiares.

Valor: R\$ 30.033,54 (trinta mil, trinta e três reais, e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 33,54 (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750

Vitória, 24 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 421884

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 054 - S, de 24 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Artº 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, e Lei Complementar Nº 391/2007.

CONSIDERANDO a crescente demanda de propostas de Órgãos e Entidades da Administração Pública, e de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, visando à execução de programa, projeto/atividade ou plano de trabalho em parceria com esta SECULT;

CONSIDERANDO que nos Programas de Trabalho desenvolvidos por esta SECULT, estão previstas ações para promover a iniciação, a formação e a capacitação de profissionais da cultura e o público em geral, nas diversas áreas da cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a remuneração por Serviços Prestados nas diversas áreas da cultura, adequando-os aos valores de mercado;

RESOLVE:
 Art. 1º - Criar Tabela Referencial de Valores para Remuneração por Serviços Prestados, nas diversas áreas da cultura.

CATEGORIA	REFERÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITO (ACADÊMICO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO)
Instrutor nas Áreas da Cultura (Arquitetura e Urbanismo, Arquivos, Artesanato, Arte Digital, Artes Visuais, Culturas Afro-brasileiras, Cultura Indígena, Cultura Popular, Circo, Dança, Design, Livro, Leitura e Literatura, Moda, Museus, Música, Patrimônio Imaterial, Patrimônio Material e Teatro)	hora/aula	50,00	Superior Completo ou 5 a 9 anos de Experiência
	hora/aula	60,00	Especialização ou 10 a 14 anos de Experiência
	hora/aula	70,00	Mestrado ou 15 a 19 anos de Experiência
Instrutor Assistente	hora/aula	30,00	Superior Completo ou 3 anos de Experiência
Coordenador Artístico/Cultural	hora	60,00	Superior Completo ou 5 anos de Experiência
CATEGORIA	REFERÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITO ACADÊMICO
Coordenador Pedagógico	hora	60,00	Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura
CATEGORIA	REFERÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PINHEIROS-ES

CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado "São Vicente de Paula"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100 - B. Niterói - CEP 29980-000 - Pinheiros - ES
Tel.: 3765-1357 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Nº Proc. 81547943
Paula
ES 239
Rub.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		CNPJ 31.788.318/0001-02
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro Niterói	Cidade Pinheiros	CEP 29.980-000
E-mail da Instituição apaepinheiros@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3765-1357	Telefone 2 (27) 9 9840 9015	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Jonatas Francisco Orletti		CPF: 001.696.217-66	
Nº RG 950.060/ES	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Dr. Lobato nº389			
Bairro Centro	Cidade Pinheiros/ES	CEP 29.980-000	
Telefone 1 (27) 99988-6111	Telefone 2 (27) 3765-1357	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Claudia Pessin machado Vieira		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS -972 17ª Região/ES
Área de Formação Serviço Social		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Dr. Lobato nº607		
Bairro Centro	Cidade Pinheiros/ES	CEP 29.980-000



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PINHEIROS-ES
CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado "São Vicente de Paula"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100 - B. Niterói - CEP 29980-000 - Pinheiros ES
Tel.: 3765-1357 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Insc. 81547943
Fis. 240
ES

E-mail do Técnico claudiapessin@hotmail.com	
Telefone do Técnico 1 (27) 3765-1357	Telefone do Técnico 2 (27) 99973-7637

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE foi fundada em 1989 através de uma assembléia geral, presidida pelo então Coordenador Regional das APAE's do Norte do Estado do Espírito Santo, Coronel Sebastião Duarte Wanzeller, sendo eleito o primeiro presidente Antonio Francklin de Souza.

Iniciaram-se as atividades através da Escola "São Vicente de Paula", numa sede provisória, cedida pela Prefeitura, com apenas uma sala de aula, tendo uma diretora e uma técnica de fisioterapia. Atualmente a APAE, através de convênios, parcerias e doações da comunidade Pinheirense conta com uma Entidade com 791 m2, mais 157 m2 de área destinada às oficinas e uma piscina. Todas as construções estão instaladas num terreno com 7.000m2.

A entidade é registrada na Federação Nacional das APAEs, possui Utilidade Pública Federal, Isenção Patronal e Certificado de Entidade beneficente, com este certificado ela atua como Entidade Filantrópica.

A APAE tem por finalidade desenvolver habilidades na pessoa com deficiência, nas áreas educacional (AEE), esportiva, artística, e reabilitação motora, de fala e social. Para tanto a entidade oferece atendimento educacional, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, hidroginástica, natação, futebol, oficinas de pintura, tapetes e decorações de caixas. Tendo uma equipe completa.

Assim, a entidade realiza atendimento a 68 (setenta e oito) pessoas com deficiência que encontram inseridas em atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de acordo com avaliação da equipe técnica da Entidade e nível de deficiência



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PINHEIROS-ES

CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado "São Vicente de Paula"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100 - B. Niterói - CEP 29980-000 – Pinheiros-ES
Tel.: 3765-1357 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Nº Proc.	81547943
Rub.	249

que apresenta. A APAE recebe mensalmente contribuição de 87 associados, onde são beneficiados na manutenção da mesma.

Dessa forma a Entidade, desenvolver ações voltadas às habilidades das pessoas com deficiência, trabalhando também com a finalidade de incluí-las a sociedade e fortalecendo os vínculos familiares. Juntamente com essas ações trabalha também a Prevenção de Deficiência.

Busca constantemente com sua equipe técnica capacitações, estando com estatuto, diretoria e documentação adequada para atender a Lei 13.019/2014, buscando sempre a eficiência e transparência nas suas ações.

Caracterização do serviço sócio assistencial

A APAE de Pinheiros é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) de atendimento, que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização das famílias e dos indivíduos. Assim a OSC inclui as pessoas com deficiência a rede, inserindo-as nas diversas ações ofertadas no Município, com objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e de aumentar a autoestima dos usuários, promovendo espaço para discutir a cidadania e o preconceito na comunidade em relação às deficiências. Para tanto, desenvolve reuniões informativas, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, passeios, passeatas e apresentações culturais. Realiza ainda encaminhamentos das famílias para as demais políticas, como o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para Cursos de Geração Emprego e Renda, para concessão do BPC (Benefício de Prestação Continuada), CADUNICO e grupos de convivência. Na Secretaria Municipal de Educação para as turmas de alfabetização e na Secretaria Municipal de Saúde para consulta, exames de rotina e especializados. Essas ações buscam a autonomia e emancipação das famílias dos usuários da Entidade, por meio do incentivo e mobilização.



Atua também como OSC de Defesa e Garantia de Direito já estabelecido através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Saúde.

A APAE participa com assento nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde, de Grupo de Debate para definição do Chamamento Público e demais parcerias com o Governo Municipal, tendo como grande aliado o Conselho Municipal de Assistência Social e em campanhas na comunidade para melhoria da acessibilidade nas vias públicas, nos órgãos governamentais e nas demais OSC. As ações desenvolvidas de atenção socioassistencial, possibilitam aos usuários avanços, emancipação e maior autonomia, através de atendimento educacional (sala AEE), fonoaudiológico, Fisioterapêutico, AVD, psicológico e social (reuniões, visitas domiciliares, atendimentos individuais e encaminhamentos), além de oficinas de artesanato, capoeira e dança.

Dessa forma, durante o ano de 2017 a APAE desenvolveu várias ações de atenção sócioassistencial, com objetivo de possibilitar aos usuários e seus familiares o desenvolvimento físico, intelectual e com maior autonomia, visando à melhoria na qualidade do atendimento oferecido.

A APAE adquiriu parcerias entre funcionários das Secretárias Municipais: de Educação, de Assistencial Social e de Saúde e voluntários da comunidade.

Com essas ações realizadas na OSC, comunidade e família houve um fortalecimento dos vínculos sociais e a conquista de maior independência pessoal e social da pessoa com deficiência, desenvolvendo atividades que buscam defender a dignidade e os direitos humanos. Sendo assim citamos as atividades e projetos desenvolvidos.

- No mês de maio, a APAE participa da Campanha Contra Exploração Sexual de Criança e Adolescente, com passeata no Município, afim de sensibilizar e informar a população sobre os direitos e formas de denuncia. Essa Campanha é sempre uma iniciativa realizada pelo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PINHEIROS-ES

CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado "São Vicente de Paula"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100 - B. Niterói - CEP 29980-000 - Pinheiros-ES.
Tel.: 3765-1357 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Nº Proc.	81547943
Fls.	243
Ass.	

CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). A Entidade participa sempre de campanhas realizadas pela Prefeitura, através do CREAS e do CRAS;

- Dia das Crianças (CRAS) outubro;
- Semana da Pessoa com Deficiência, campanha voltada para informar a comunidade os direitos da Pessoa com Deficiência, com o envolvimento da família e amigos da Pessoa com Deficiência. Essas ações ocorrem através de passeatas, carreatas, palestras nas Escolas, apresentações culturais e encontro com as demais APAE's da região norte. Para a realização dessa semana a Entidade utiliza recurso de doação.

- Atendimento Individual as famílias:
Público Direto: 68 famílias, sendo pais, avôs, irmãos e demais parentes dos usuários residentes no mesmo imóvel, totalizando 270 indivíduos.

Recurso Humano: Assistente Social, pedagoga e psicólogo.

- Visitas domiciliares:

Público: 68 famílias

Recurso Humano: Assistente Social, psicóloga e motorista

- Reuniões mensais para tratar de temas informativos e dinâmicas; de autoestima e conhecimentos diversos aos familiares:

Público: 68 pessoas

Recurso Humano: Assistente Social, pedagogo, psicóloga e profissionais convidados do Município.

- Comemoração de datas festivas: carnaval, dia das mães, do estudante, semana da Pessoa Com Deficiência, festa junina, natal entre outras;

Público: 110 familiares

Recurso Humano: Equipe técnica e demais funcionários da OSC.

- Encaminhamento para rede de saúde, educação e assistência social;

Público: 68 famílias

Recurso Humano: Assistente Social, pedagoga e psicólogo.

- Lazer com as mães;

Público: 68 pessoas

Recurso Humano: Assistente Social, psicólogo e pedagogo.

- Atendimento Educacional Especializado

Público: 25 Pessoas com Deficiência

Recurso Humano: pedagogo, professor, equipe técnica, secretária e diretora da OSC.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PINHEIROS-ES

CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado "São Vicente de Paula"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100 - B. Niterói - CEP 29980-000 - Pinheiros-ES
Tel.: 3765-1357 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Nº Proc.	01.547943
Fls.	244
Rub.	

- Atendimento Fonoaudióloga
Público: 25 Pessoas com Deficiência
Recurso Humano: Fonoaudióloga, Psicóloga e Assistente Social
- Atendimento Psicológico
Público: 28 pessoas entre usuários e familiares
Recurso Humano: Psicóloga
- Atendimento Fisioterapêutico
Público: 25 Pessoas com Deficiência
Recurso Humano: Fisioterapeuta.

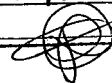
As parcerias existentes, origem e sua destinação:

- Chamamento Público Municipal- Prefeitura Municipal de Pinheiros - pagamentos de funcionários, encargos, pessoa jurídica e material de consumo;
- Chamamento Público - Recurso Federal MDS – prestação de serviços (pessoa jurídica) e medicamentos;
- Recurso da SEDU – pagamento de funcionários, encargos, material de consumo (didático e limpeza) e manutenção da sala do AEE;
- Recurso de Chamamento Público através da Secretaria de Assistência Social – Fundo a Fundo/SETADES – pagamento de instrutor, técnico, encargos, manutenção da Entidade e material de higiene/limpeza/alimentação;
- Recurso da SETADES (Emenda Parlamentar) – Material de custeio (alimentação, combustível) e instrutor;
- Recurso do FNDE (material permanente e didático).e material de consumo

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da Organização da Sociedade Civil, com aquisição de material de consumo (alimento, combustível e material de oficina) e pessoa jurídica para atender à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 43 (quarenta e três) Pessoas com Deficiência e seus familiares.



6.2. Objetivo geral

Contribuir com desenvolvimento físico, emocional e com a inclusão social do usuário, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

6.3. Objetivos específicos

- Manter em funcionamento as atividades da Entidade com transporte de qualidade aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- Proporcionar novos aprendizados com contratação de Pessoa Jurídica, proporcionando a realização de Oficina de dança e de Artes.

- Aquisição de material das Oficinas e alimentação possibilitando a boa execução dos Serviços.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atendimento a 43 (quarenta e três) Pessoas com Deficiência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos residentes no Município de Pinheiros/ES, tanto da zona urbana, quanto da zona rural.

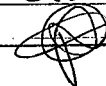
6.5. Justificativa

A APAE de Pinheiros atenderá nesse Projeto 43 (quarenta e três) pessoas com deficiência e desenvolve suas atividades com parceria nas três esferas do Governo (Municipal, Estadual e Federal), além da comunidade que participa ativamente, com doações e sócios contribuintes, os quais formam a diretoria que junto com o quadro de profissionais define os investimentos e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Assim a Entidade vem durante esses anos mantendo a qualidade do espaço físico e com esse Projeto poderá adquirir material de consumo: alimentação, combustível e material das oficinas a serem criadas (dança e artes).

Os usuários frequentam as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 11h20min. Participam de atividades fora da Entidade, ou seja, passeios recreativos, apresentações de dança, coral, teatro, desfiles cívicos, passeatas, intercâmbio com outras Entidades.

O material de consumo será utilizado de segunda a sexta-feira, nos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na preparação das refeições, (café da manhã e almoço), as quais são oferecidas às 43 Pessoas com Deficiência durante a semana. Esses materiais possibilitarão também a inclusão da pessoa com deficiência nas atividades da comunidade.

Além de material de consumo, será utilizado também em pagamento de pessoa jurídica, com a contratação de um instrutor de Trabalhos Manuais e um instrutor de Dança, onde esse projeto irá desenvolver os componentes da aptidão e as



capacidades de trabalho em grupo, desenvolvendo no usuário a serenidade, confiança, auto-estima e o respeito com o outro. Dar oportunidade para esse usuário com deficiência para que possa praticar atividades com instrutor capacitado, vencendo os limites e preconceitos. Os atendimentos na Oficina de dança serão realizados duas vezes por semana, com a duração de duas horas semanais e a Oficina de Trabalhos Manuais será realizada cinco dias na semana, quatro horas diárias. O público dessas oficinas serão usuários matriculados na instituição, que apresentam aptidão.

Assim a Oficina de dança, estará auxiliando também o usuário no desenvolvimento da expressão corporal, noções de espaço, socialização, comunicação, movimentos rítmicos, audição, concentração, fala. O gosto pela dança e pela música, diminui a inibição, respeita as suas limitações e as do colega como também a integração e comunicação.

São essas parcerias que possibilitam a continuidade das atividades de fortalecimento de vínculo, sendo que 90% das famílias encontram em situação de vulnerabilidade, estando residentes em área de risco social, inseridas principalmente nos bairros Santo Antonio, Galileia, Jardim Planalto, Canário, Vila Nova, Jundiá e Pinheirinho, em área de abrangência do CRAS, sendo a APAE a maior oportunidade de inclusão social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marinelza Zamprogno Batista	Normal Superior	Secretária	25h
Claudia Pessin Machado Vieira	Serviço Social	Assistente Social	09h
Cássia Viviani Bredoff Cassini	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	15h
Ilca Almeida de Oliveira	Psicóloga	Psicóloga	4 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para acompanhamento desse Projeto, teremos a realização de grupos formados pelos usuários, Psicóloga, Assistente Social e Instrutora das Oficinas para ouvir os usuários e avaliar a satisfação e desenvolvimento de cada um, dentro do seu limite.

As mães ou responsáveis serão ouvidas nas reuniões e atendimento individuais realizados pela Assistente Social.

A comunidade terá uma função importante nas apresentações e exposição dos materiais produzidos, sendo entrevistados uma pessoa em cada apresentação de dança, totalizando dez entrevistas para no final dos dez meses realizarmos uma avaliação sobre o impacto desses Projetos.



6.8. Sustentabilidade da proposta

Este projeto terá a condição de criar novas atividades na Entidade oferecendo qualidade nos serviços e atendimentos do fortalecimento de vínculos, sendo essa uma necessidade para a emancipação dos usuários.

Entende-se que com o projeto a entidade terá maior sustentabilidade com a geração de novas oportunidades, experiências e ações e após os doze meses a Entidade buscará novas parcerias com as demais organizações públicas e Empresas locais que terão conhecido os Projetos, garantindo assim a sua continuidade.

Ocorrerão diversas exposições dos trabalhos produzidos na Oficina e Trabalhos Manuais e apresentação da Oficina de Dança em locais públicos, como forma de permitir a visualização da sociedade e o entendimento da importância dessas atividades para o público.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto/2018	Término: Maio/2019
---------------------	--------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p>Meta 1: Aquisição de alimentos para serem oferecido no café da manhã e almoço dos 43 (quarenta e três) usuários que entram na Entidade às 7:00 horas e retornam para as residências às 11:20 horas, oportunizando uma alimentação de qualidade e balanceada, bem como aquisição de combustível para possibilitar o transporte dos usuários das suas residências ate a Entidade, tendo a Entidade dois veículos para a realização desse transporte de forma seguro, sendo um veiculo tipo Kombi de 09 lugares e um micro ônibus adaptado de 25 lugares.</p> <p>E a contratação de pessoa jurídica para atender as Oficinas de Trabalhos Manuais e Dança no espaço físico da Entidade, que tem as adaptações necessárias para esse publico.</p>	R\$ 30.033,54
<p>Indicadores: Presença dos usuários nas Oficinas com o controle de chamadas. Visitas domiciliares realizada pela Assistente Social para avaliar a satisfação dos usuários e seus familiares.</p>	
<p>Metodologia de execução:</p> <p>A Entidade realizara a aquisição do material de consumo e das pessoas jurídicas, através de três orçamentos no comercio do Município, os quais serão adquiridos no que oferecer menor preço, mantendo a qualidade desses produtos, realizando o pagamento da pessoa jurídica mensalmente através de nota fiscal e os demais materiais conforme necessidade.</p> <p>O Plano será de doze meses, porem as pessoas jurídicas serão dez meses de contrato. O início previsto para o mês de junho de 2018 e término no mês de maio 2019, com posterior prestação de contas.</p> <p>A Entidade tem como ação: acolhimento da pessoa com deficiência no espaço</p>	

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PINHEIROS-ES**

CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado "São Vicente de Paula"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100 - B. Niterói - CEP 29980-000 - Pinheiros-ES
Tel.: 3765-1357 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Proc. 21.547.943
248

institucional, acompanhamento psicossocial, clínico e pedagógico, inclusão da pessoa com deficiência e seus familiares nas ações governamentais e não governamentais, fortalecimento das famílias com visitas domiciliares, atendimento psicossocial e promoção de encontros, encaminhamento para os programas mantido pelo Governo Federal e Municipal e formação continuada da equipe.

O Projeto será acompanhado também pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Triagem dos usuários para participação nas Oficinas, com reunião de pais e aquisição dos materiais de consumo necessários para execução	R\$15.493,54	Agosto/18	Maió/2019
1.2. Contratação da Pessoa Jurídica (Instrutor da Oficina de Artes e de Dança)	R\$14.540,00	Agosto/18	Maió/19

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 15.493,54	---
	Serviços de terceiros – pessoa física	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 14.540,00	R\$ 33,54
	Equipe encarregada pela execução	---	---
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	---	---
TOTAL			R\$ 30.033,54

8.1 Detalhamento das despesas**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Saco de Chão Alvejado	Unid	50	R\$6,82	R\$341,00
Tinner 1 l	Lata	4	R\$11,60	R\$46,40
Massa Corrida 5 kg	kg	3	R\$10,77	R\$32,30
Spray	Unid.	30	R\$16,10	R\$483,00
Verniz 1 l	Unid.	10	R\$23,63	R\$236,33
Cola Branca 90g	Unid.	40	R\$2,06	R\$82,27
Cola Quente Fina	Unid.	30	R\$1,22	R\$36,50
Papel A4	Unid.	20	R\$20,63	R\$412,67
Pincel para pintura nº 000	Unid.	15	R\$6,05	R\$90,70
Pincel para pintura nº 020	Unid.	20	R\$4,67	R\$93,40
Pincel para pintura nº 04	Unid.	20	R\$1,78	R\$35,60
Tesoura grande inox	Unid.	10	R\$17,20	R\$172,00
Tinta de Tecido	Unid	101	R\$2,61	R\$263,95
Tinta Guache 37 g.	Unid.	100	R\$0,62	R\$61,67
Eva Sem Brilho	Unid.	70	R\$1,65	R\$115,27
Feijão pacote 2 kg	Fardo	03	R\$93,57	R\$280,70
Arroz pacote de 2 kg	Fardo	03	R\$92,00	R\$276,00
Coxa e Sobre Coxa	Kg	80	R\$7,08	R\$566,40
Leite Caixinha	Cx	200	R\$2,63	R\$350,00

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PINHEIROS-ES**

CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado "São Vicente de Paula"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100 - B. Niterói - CEP 29980-000 - Pinheiros-ES
Tel.: 3765-1357 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Nº Proc. 81547943
249
Subp

Óleo de Soja	Cx	04	R\$ 78,35	R\$ 313,40
Macarrão Espaguete PC de 1 kg	Unid.	50	R\$ 4,63	R\$ 231,33
Açúcar pacote com 2 kg	Fardo	03	R\$ 69,98	R\$ 209,95
Margarina 500 g	Unid.	21	R\$ 5,98	R\$ 125,65
Pó de Café	Unid.	21	R\$ 5,54	R\$ 116,34
Achocolatado pacote de 1 kg	Unid.	21	R\$10,99	R\$ 230,72
Gasolina aditivada	Litro	1200	R\$ 4,38	R\$ 5.252,00
Diesel S-10	Litro	1100	R\$ 4,58	R\$ 5.038,00
Subtotal				R\$15.493,54

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instrutor de Dança	Mês	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Instrutor de Artes	Mês	10	R\$ 954,00	R\$ 9.540,00
Subtotal				R\$14.540,00

8.1.4 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

- ----				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jun/18	Jul/18	Agos/18	Set/18	Out/18	Nov/18
		R\$ 30.000,00			
Dez/18	Jan/19	Fev/19	Março/19	Abril/19	Mai/19

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Jun/18	Jul/18	Agos/18	Set/18	Out/18	Nov/18
R\$ 33,54					
Dez/18	Jan/19	Fev/19	Março/19	Abril/19	Mai/19

*J**J*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PINHEIROS-ES

CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado "São Vicente de Paula"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100 - B. Niterói - CEP 29980-000 - Pinheiros/ES
Tel.: 3765-1357 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Proc. 81.647.943
Fis. 280

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Pinheiros/ES 15 de março de 2018.



Jonatas Francisco Orletti
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 24 de agosto de 2018.



Andrezza Rosalén Weira
Secretária Estadual